



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n. 891/2017
Frente Parlamentar em apoio ao Complexo Esportivo Country Club - fl. 1

DECRETO LEGISLATIVO N. 891

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a Frente Parlamentar em apoio ao conjunto arquitetônico e demais dependências do Complexo Esportivo Country Club.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2017-2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Carlos Pereira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter suprapartidário no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a Frente Parlamentar em Apoio ao conjunto arquitetônico e demais dependências do Complexo Esportivo Country Club, estruturado pela Lei Municipal n. 186, de 28 de agosto de 1951.

Art. 2º. A Frente Parlamentar a que se refere o artigo anterior será constituída com objetivo, dentre outros, de promover ações com vistas a resgatar a relevância histórica, patrimonial, cultural, paisagística e esportiva do conjunto arquitetônico e demais dependências do complexo esportivo Country Club.

Art. 3º. A Frente Parlamentar será composta por cinco vereadores e elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Vice-presidente, aos quais caberá a organização e condução dos trabalhos.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e horários estabelecidos por Portaria.

Art. 5º. A Frente Parlamentar produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º. Caberá à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em apoio ao conjunto arquitetônico e demais dependências do Complexo Esportivo Country Club.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de maio de 2017.

Vereador Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE

Processado n. 41/2017
Publicado no Jornal da Cidade em 25/05/2017